
S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 925/2014 de 30 de Maio de 2014

A Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, veio instituir um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública.

Na sequência da referida lei foi aprovado pela Portaria n.º 248/2013, de 5 de agosto, o regulamento de notificação obrigatória de doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública.

Cabe ao Governo Regional, nos termos do artigo 16.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no exercício das respetivas competências, a execução dos atos legislativos no território da Região.

Assim, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, determino:

1 – É obrigatória a utilização da aplicação informática de suporte ao SINAVE para a notificação obrigatória de doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública a partir de 1 de junho de 2014.

2 - É obrigatória a utilização da aplicação informática de suporte ao SINAVE para o registo do inquérito epidemiológico pelas autoridades de saúde concelhias para as notificações com data de notificação a partir de 1 de junho de 2014.

3 - O presente despacho produz efeitos à data de 01 de junho de 2014.

29 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.